



Fls. 204

## CONTRATO Nº 030/2021 – PMLJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MACPLAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARÍ, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Tancredo Neves nº 2.605, bairro Agreste, Laranjal do Jari/AP, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 23.066.905/0001-60, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, portador da Cédula de Identidade nº 274636 e do CPF nº 620.367.852-04,, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MACPLAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº **05.320.845/0001-88**, com sede a Avenida Terceira, nº 264, Residencial Parque Lagoa, CEP 68.906-890, Macapá-AP, representada pelo Sr. **CRISTIANO BEVILACQUA FURLAN**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, casado, Empresário/Advogado, portador da OAB nº 1421, CI nº 216.677-AP e CPF (MF) nº 508.865.922-91, residente e domiciliado na Avenida Terceira, nº 264, Residencial Parque Lagoa, CEP 68.906-890, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 005/2021–CPL/SEMAP**, autorizado no **Processo Administrativo nº 208.112/2021-SEMAP/PMLJ**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para **RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA EM ÁREAS DE RESSACA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP**, sob o regime de execução indireta, **“Empreitada por Preço Global”**, conforme projeto básico, planilha de formação de preços anexas a este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de 60 (sessenta) dias. O prazo para início dos trabalhos será imediato, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SEINF, com base nas especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls. 205  
Rubrica

3.2. O Prazo de Vigência do Contrato será de 06 (seis) meses iniciando-se sua contagem no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviços.

3.2.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor do contrato será de R\$ 381.235,51 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) que correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12.000 – Secretaria Municipal de Desen. Urbano e Infraestrutura.

Ação: 15.451.0025.1030 – Construção e/ou Reforma de Praça, Passarelas e Pontes.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 10000

4.2. Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:**

5.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou garantia, sob a modalidade de **Seguro Garantia** no valor de R\$ 19.061,77 (Dezenove mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme Apólice número 12-0775-0180713, efetivada na data de 05/07/2021 que integra o presente instrumento.

5.2. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro previsto no projeto e de acordo com o levantamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização da Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.3. A Contratada deverá apresentar atualizados para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se: